DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1379 Florianópolis/SC, quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	11
SECRETARIA EXECUTIVA SERVIÇOS PUBLICOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	13
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	13
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES	13

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 13.908, de 09 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, os Cargos em Comissão de Diretor de Unidade Educativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
Carla Ivoni Teixeira de Souza	Diretor do NEI Colônia Z-11	05/01/2015
Cidelma da Silva Ausem	Diretor do NEI Gentil Mathias da Silva	05/01/2015
Felipe Augusto Teixeira	Diretor da ED João Francisco Garcez	05/01/2015
Luciano Gonzaga Galvão	Diretor da Creche Waldemar da Silva Filho	05/01/2015
Patrícia Lúcia Barbosa	Diretor da Creche Doralice Teodora Bastos	05/01/2015
Ronaldo Lopes Vieira	Diretor da Creche Franklin Cascaes	12/01/2015
Rosane Cristine Corrêa de Oliveira	Diretor da Creche Idalina Ochôa	05/01/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.909, de 09 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, os Cargos em Comissão de Diretor de Unidade Educativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA
Anita Erdmann dos Santos	Diretor do NEI Gentil Mathias da Silva	05/01/2015
Carla Ivoni Teixeira de Souza	Diretor do NEI Colônia Z-11	06/01/2015
Cristine Manica Nunes	Diretor da ED João Francisco Garcez	05/01/2015
Juliana de Abreu Evangelista Machado	Diretor da Creche Idalina Ochôa	05/01/2015
Luciano Gonzaga Galvão	Diretor da Creche Waldemar da Silva Filho	06/01/2015
Patrícia Lúcia Barbosa	Diretor da Creche Doralice Teodora Bastos	06/01/2015
Ronaldo Lopes Vieira	Diretor da Creche Franklin Cascaes	13/01/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.910, de 09 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDIA CRISTINA ZANELA, do Cargo em Comissão de Diretora do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/01/2015. Florianópolis, aos 09 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.911, de 09 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, CLAUDIA CRISTINA ZANELA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/01/2015. Florianópolis, aos 09 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.912, de 09 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, VALERIA CARVALHO MONTEIRO, do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade Educativa da Creche Maria Barreiros, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/01/2015. Florianópolis, aos 09 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.913, de 09 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, JANAINA DA SILVA JOÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Educativa da Creche Maria Barreiros, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/01/2015. Florianópolis, aos 09 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.920, de 12 de janeiro de 2015. ALTERA O ART. 29, DO DECRETO N. 5.622, DE 31 DE MARÇO DE 2008, QUE DEFINIU OS CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições, e com fundamento no que dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º O artigo 29, do Decreto n. 5.622, de 2008, alterado pelo Decreto n. 11.993, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 29 A receita da Assistência à Saúde do Servidor Municipal será assim composta: I - contribuição mensal dos segurados titulares, de acordo com a sua remuneração, observando os seguintes critérios:

FAIXA	REMUNERAÇÃO	MENSALIDADE
1	Até R$ 1.045,00	R$ 90,00
2	De R$ 1.045,01 até R$ 1.400,00	R$ 110,00
3	De R$ 1.400,01 até R$ 1.700,00	R$ 120,00
4	De R$ 1.700,01 até R$ 2.000,00	R$ 135,00
5	De R$ 2.000,01 até R$ 2.300,00	R$ 150,00
6	De R$ 2.300,01 até R$ 2.600,00	R$ 170,00
7	De R$ 2.600,01 até R$ 2.900,00	R$ 190,00
8	De R$ 2.900,01 até R$ 3.245,00	R$ 215,00
9	De R$ 3.245,01 até R$ 3.600,00	R$ 250,00
10	Acima de R$ 3.600,01	R$ 285,00

II - contribuição mensal dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações pertencentes ao Poder Municipal, que será de igual proporção ao aplicado para os servidores titulares do plano; III - contribuição mensal dos participantes, pela inclusão de dependentes previstos no art. 8º deste Decreto, com a designação de contribuição do segurado dependente, no valor de R$ 12,00 (doze reais), per capita. IV - recursos provenientes da renda de aplicações no mercado financeiro, na forma da legislação vigente; V - créditos orçamentários; VI - outros recursos eventuais. Parágrafo único. Quando os recursos existentes na conta a que se refere o art. 32 forem insuficientes para fazer face às despesas, serão alocados recursos conforme créditos orçamentários consignados no orçamento municipal". Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 11.993, de 2013. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.923, de 12 de janeiro de 2015. REVOGA OS DECRETOS N 7.511, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009 E N. 7.645, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei Complementar n.465, de 2013, DECRETA: Art. 1º Ficam revogados os Decretos n. 7.511, de 06 de outubro de 2009 e Decreto n. 7.645, de 25 de novembro de 2009. Art. 2º Os servidores cuja lotação tenha sido alterada pelo teor dos decretos mencionados no artigo 1º deverão retornar imediatamente à lotação de origem. Art. 3º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a expedição de consultas de viabilidade, alvarás de construção, licenciamentos, habite-se, aprovações de loteamento e desmembramento. Parágrafo único. Todos os processos em trâmite perante a Secretaria Municipal do Continente cujo objeto tenha pertinência com a delegação contida nos decretos mencionados no art. 1º deverão ser imediatamente remetidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.13.924, de 12 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, CRISTIANA GUNTZEL DA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretária de Escola Básica da Escola Básica Paulo Fontes, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/01/2015. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.13.925, de 12 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LENIR DE OLIVEIRA SACCO, do Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Educativa da Escola Básica Osmar Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/02/2015. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.926, de 12 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, ROSELI BRUSQUE ZMORZYNSKI, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Educativa da Escola Básica Osmar Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/02/2015. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.927, de 12 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2015, conforme segue:

NOME	CARGO
Sonia Cristina de Lima Fernandes	Diretor de Educação Infantil
Simone Cabral Leite	Diretor de Observatório da Educação e Apoio ao Educando
Gisele Pereira Jacques	Gerente de Formação Permanente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N. 13.928, de 12 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, para exercer os Cargos em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2015, conforme segue:

NOME	CARGO
Gisele Pereira Jacques	Diretora de Educação Infantil
Luciana Bittencourt	Diretor de Observatório da Educação e Apoio ao Educando
Regina Bittencourt Souto	Gerente de Formação Permanente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA - JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.13.933, de 15 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, RONY SCHAPPO, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/01/2015. Florianópolis, aos 15 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.13.934, de 15 de janeiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, SIMONE FRAGA, do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/01/2015. Florianópolis, aos 15 de janeiro de 2015. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00339/2015 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto 11.359 de 11 de março de 2013, Resolve: Art. 1º – RETITICAR de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 00185/2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.376 de 12/01/2015, de LUCIA MROZ CARDOSO PEREIRA, conforme o que segue: Onde se lê: Creche Ingleses (343220); Leia-se: Nei Ingleses (343312). Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 15 de janeiro de 2015 GUSTAVO MIROSKI - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00340/2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto 11.359 de 11 de março de 2013, Resolve: Art. 1º – RETITICAR de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 00340/2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.376 de 12/01/2015, de JOSE MARIA ROSA TRINDADE, conforme o que segue: Onde se lê: ESC BAS ALBERTINA MADALENA DIAS (344232); Leia-se: ESC BAS ACACIO GARIBALDI SÃO THIAGO (344202). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 13 de janeiro de 2015 GUSTAVO MIROSKI - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 0343/2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,Resolve: Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO de acordo com os Artigos 14 e 15 da Lei nº 2517 de 19 de dezembro de 1986, Lei 2915 de 23 de setembro de 1988, artigo 1º da Lei 7796 de 22 de dezembro de 2008, artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, a PORTARIA 00316/2015 de DEBORA CRISTINA DE A RODRIGUES, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/2010, para o exercício do cargo de PROFESSOR IV - 9929-EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe A, Nível 01, 220(DUZENTOS E VINTE) horas mensais, período integral, do Quadro ÚNICO DO MAGISTÉRIO, lotada no Nei Gentil Mathias da Silva (343344) da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município nº 1378 de 14/01/2015, por ter sido publicada erroneamente. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 15 de janeiro de 2015. GUSTAVO MIROSKI - Secretário Municipal dE Administração.

PORTARIA Nº 342/2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.1º do Decreto Municipal nº 11.359 de 11 de março de 2013 e Instruções Normativas n° 006/2013 e 03/2014; RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR, a partir de 12 de janeiro de 2015, o servidor Rony Schappo, matrícula nº 18680-5, pelo servidor Sandro Max de Souza, matrícula nº 06.641-9, na composição do art. 1º da Portaria nº 2300/2013, alterada pela Portaria nº 2012/2014, que designou a Comissão de Implantação e Reestruturação das Casas de Abrigo. Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2015. Florianópolis, 15 de janeiro de 2015. GUSTAVO MIROSKI - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 497/SMFP/2013. PMF X DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. A Cláusula quinta do contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015. Tudo em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, com o Parecer nº.12-3-3/DLC/2014, da Diretoria de Licitações e Contratos, parte integrante deste aditivo e Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 120809/14. Assinaturas: Sr. Edson Caporal pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sr. Cintia Martins Philippi pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 846/SMA/DLC/2014 O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados: Empresa Habilitada: **Cepenge Engenharia Ltda**. e Empresa Vencedora: **Cepenge Engenharia Ltda.** com o valor: R$ 53.909,33 (cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos). Florianópolis, em 15 de janeiro de 2015.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 847/SMA/DLC/2014. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que o processo licitatório supracitado resultou DESERTO. Florianópolis, em 15 de janeiro de 2015. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 001/2015/SMF. Edital de Lançamento do IPTU e Taxas Adjetas à Propriedade Exercício de 2015. O Secretário Municipal da Fazenda de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 55, III, combinado com o art. 240, ambos da Consolidação das Leis Tributárias do Município, aprovada pela Lei Complementar n° 007/97 e alterações posteriores, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) - incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2015, conforme listagem dos lançamentos disponibilizados no endereço eletrônico www.pmf.sc.gov.br. PAGAMENTO: Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos: (a) integralmente, até o sexto dia útil do mês de março de 2015, ou (b) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis no sexto dia útil dos meses de março/2015 a fevereiro/2016, na rede bancária de Florianópolis. DESCONTO: No pagamento efetuado até a data do vencimento, serão concedidos os seguintes descontos: (A) pagamento integral até o sexto dia útil do mês de março de 2015 – 20% (vinte por cento) sobre o total do lançamento; (B) pagamento parcelado – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, paga dentro do vencimento. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do IPTU e da TCRS nas datas previstas neste Edital, sujeita o contribuinte, na forma da Lei, a atualização monetária, multa, juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. RECLAMAÇÃO: O contribuinte poderá, até o vencimento da quota única, com 20% ou 5% de desconto, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base para o cálculo do IPTU e da TCRS ora lançados, em qualquer das unidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (Pró-Cidadão) da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Unidade Central, Canasvieiras, Rio Tavares, Lagoa, Ingleses ou Continente-Coloninha). NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO: A Notificação do Lançamento será encaminhada, juntamente com os documentos de arrecadação, no domicílio fiscal do Contribuinte, até do dia 27 de fevereiro de 2015, podendo também ser emitidos, em caso de extravio pelo contribuinte ou de não recebimento, através do endereço eletrônico www.pmf.sc.gov.br, e ou em uma das Unidades do Pró-Cidadão. Florianópolis, 12 de janeiro de 2015. Julio Cesar Marcellino Jr. - Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 780/SMA/DLC/2014- O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, torna público aos interessados que o consórcio habilitado no certame abriu mão do prazo de recurso previsto no art. 109, I, "a" da lei 8666/93. A sessão de abertura da proposta de preços da Concorrência nº 780/SMA/DLC/2014 será realizada, no dia **20 de janeiro de 2015, às 10:00 horas**, na Secretaria de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck, Florianópolis. 15 de janeiro de 2015. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº001/2015 RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMILIA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS Pelo presente Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS**, através da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**, instância conjunta da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com as disposições legais referentes aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, torna público os procedimentos, critérios e normas do **PROCESSO SELETIVO** para fins de admissão no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, para ingresso em 2015. **I – DO PROCESSO SELETIVO.** 1.1. A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa. 1.2. A avaliação do Processo Seletivo será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de Prova Objetiva. 1.3. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 1.4. As regras para definição das condições de desistência, desligamento ou abandono do residente da Residência Multiprofissional em Saúde da Família estarão estabelecidas no regimento interno da COREMU. 1.5. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital. 1.6. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do Programa, observando-se rigorosamente a classificação, em acordo com a Resolução CRMS nº 3, de 16 de abril de 2012. 1.7. A responsabilidade pela organização do processo seletivo será de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**. **II – DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS BOLSAS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO DO CURSO, DA CARGA HORÁRIA E DA MODALIDADE DO CURSO** 2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
102	**Educação Física**	**04 vagas**
103	**Enfermagem**	**16 vagas**
104	**Farmácia**	**04 vagas**
105	**Fisioterapia**	**04 vagas**
106	**Nutrição**	**04 vagas**
107	**Odontologia**	**08 vagas**
108	**Psicologia**	**02 vagas**
109	**Serviço Social**	**02 vagas**

2.2. **Dos requisitos para concorrer às vagas**: 2.2.1. O candidato deverá possuir no ato da inscrição, os pré-requisitos abaixo relacionados:a) **Educação Física**: graduação em educação física (Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciado em Educação Física - Resolução Nº 03/1987/CFE) concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional b) **Enfermagem**: graduação em enfermagem concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional c) **Farmácia**: graduação em farmácia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional d) **Fisioterapia**: graduação em fisioterapia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional e) **Nutrição**: graduação em nutrição concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional f) **Odontologia**: graduação em odontologia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional g) **Psicologia**: graduação em psicologia concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional h) **Serviço Social**: graduação em serviço social concluída ou a concluir até 28/02/2015 e registro no respectivo Conselho Profissional 2.3. **Das Bolsas**: O candidato aprovado para a realização da **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** terá direito à bolsa no valor de: a) R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a legislação vigente. 2.3.1. Despesas com alimentação e transporte serão de responsabilidade dos profissionais residentes. 2.4. **A descrição sumária das atividades a serem executadas compreende**: a) Atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em serviços de saúde especializados, estágio optativo, atividades de pesquisa e outras atividades com ênfase na Estratégia Saúde da Família. 2.5**. A duração do curso será de**: a) 24 meses (março de 2015 a fevereiro de 2017). Para cada ano de participação no Programa, o residente terá direito a 1 (um) mês de férias. 2.6. **A carga horária será de**: a) 5760 horas (60 horas por semana). 2.7. **A modalidade do curso será**: a) Presencial em período integral, em regime de dedicação exclusiva. **III - DA INSCRIÇÃO.** 3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET através do endereço eletrônico www.institutomais.org.br, iniciando-se no dia 16 de janeiro de 2015 às 10 horas e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 30 de janeiro de 2015, às 18 horas, observados os itens estabelecidos no capítulo III, deste edital. 3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet. 3.4. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$100,00 (cem reais), após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. 3.5. O candidato deverá

OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET. 3.5.1 O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br** e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária,** com vencimento em 30 de janeiro de 2015. 3.5.1.1. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia** 30 de janeiro de 2015. 3.5.1.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado, evitando, assim, possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado. 3.5.1.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander. 3.5.1.4. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399, que identifica o Banco Santander. 3.5.1.5. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boletos gerados por outras instituições bancárias são boletos falsos. 3.5.1.6. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais. 3.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição. Neste caso o candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento. 3.6.1. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo**, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.** 3.6.2. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição. 3.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e **o Instituto Mais** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. As instituições aqui mencionadas também não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 3.8. **O candidato deve verificar atentamente a opção de categoria profissional escolhida para a seleção no Programa de Residência. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de categoria profissional sob hipótese alguma.** 3.9. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. 3.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição. 3.11. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**. 3.12. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do cadastro do candidato, acessando o site **www.institutomais.org.br**, **a partir de 20 de janeiro de 2015**. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h. 3.13. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital. 3.14. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição. 3.15. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato. 3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 3.17. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao **Instituto Mais**, via SEDEX, localizado à Rua Cunha Gago, 740, CEP. 05421-001 – São Paulo/SP, identificando no envelope o nome do candidato e do Processo Seletivo, até a data de encerramento das inscrições, conforme modelo a seguir:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Processo Seletivo Edital n° 001/2015
Nome do candidato:
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Vem REQUERER condições especiais para realização da prova.
Descrever:
Datar / Local:
Assinatura:

3.18. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas. 3.19. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. **IV – DAS PROVAS OBJETIVAS** 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório. 4.2. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos

relacionados abaixo. 4.3. A prova objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo V**, deste edital. 4.4. A prova será composta das matérias e número de questões, estabelecidos na tabela a seguir:

Programa	Provas / Matérias	Número de questões	Total de Pontos	Mínimo de Pontos para Habilitação
Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social)	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos da Área	30 20	100	50

Conteúdo Programático

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODE SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS: 1. Constituição Federal art. 196 a 200. 2. Leis Orgânicas do SUS. 3. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil. 4. Organização, princípios e diretrizes do SUS. 5. Participação popular e controle social no SUS. 6. Fundamentos e constituição das Redes de Atenção à Saúde. 7. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde. 8. Estratégia Saúde da Família. 9. Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Apoio Matricial. 10. Vigilância em Saúde na organização da gestão e da atenção à saúde. 11. Doenças e agravos de notificação compulsória. 12. Sistemas de Informação em Saúde na organização da gestão e da atenção à saúde. 13. Política Nacional de Humanização em Saúde. 14. Política Nacional de Segurança do Paciente. 15. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 16. Educação em Saúde. 17. Planejamento e avaliação em saúde. **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS PROFISSIONAIS: EDUCAÇÃO FÍSICA** 1. Ações de atividade física e atribuições do profissional de Educação Física nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. 2. Política Nacional de Promoção da Saúde e ações de atividade física. 3. Recomendações de prática de atividade física para os diferentes ciclos de vida e condições clínicas na Atenção Básica. 4. Atividade física, exercício e envelhecimento. 5. Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória. 6. Avaliação e prescrição da força e da resistência muscular. 7. Avaliação e prescrição da flexibilidade. **ENFERMAGEM**1. Legislação do Exercício Profissional - Lei 7498/86. 2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 3. Resolução COFEN - 358/2009. 4. Sistematização de Assistência de Enfermagem. 5. Assistência de Enfermagem às Pessoas com Feridas. 6. Assistência de Enfermagem na Atenção Básica nos diferentes ciclos de vida. 7. Assistência de enfermagem às pessoas com agravos crônicos ou agudos transmissíveis e não transmissíveis na Atenção

Conteúdo Programático

Básica. 8. Programa Nacional de Imunização. 9. Normas de Biossegurança e Controle de Infecção. 10. Processamento de Artigos – Limpeza, Desinfecção e Esterilização. 11. Princípios de Administração em Enfermagem. **FARMÁCIA -** 1. Política Nacional de Medicamentos. 2. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica na Atenção Básica. 4. Ciclo da Assistência Farmacêutica. 5. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica na Atenção Básica. 6. Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS: Básico, Estratégico e Especializado. 7. Práticas Integrativas e Complementares: plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica. 8. Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos. 9. Farmacovigilância. 10. Farmacoeconomia. 11. Reações adversas a medicamentos e interações medicamentosas. 12. Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas. 13. Farmacologia e Farmacoterapia. 14. Vias de administração de medicamentos. 15. Farmacoterapia baseada em evidências. 16. Comissão de Farmácia e Terapêutica. 17. Rename 2013. 18. Uso racional de medicamentos. 19. Legislação farmacêutica. **FISIOTERAPIA**1. O fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 2. Fisioterapia nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica. 3. Fisioterapia nos processos e incapacidades relacionadas ao trabalho. 4. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Cardiologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Preventiva. 5. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 6. Prescrição e treinamento de órteses, próteses e dispositivos auxiliares. **NUTRIÇÃO** 1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 3. Direito Humano à Alimentação Adequada. 4. Vigilância Alimentar e Nutricional. 5. Matriz de ações de alimentação e nutrição na Atenção Básica. 6. Avaliação e cuidado nutricional nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica. 7. Educação alimentar e nutricional. 8. Avaliação e tratamento nutricional em obesidade, desnutrição, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, doenças do sistema digestivo, câncer, HIV/AIDS, doenças nutricionais carenciais, transtornos alimentares, nefropatias e hepatopatias.
ODONTOLOGIA 1. Política Nacional de Saúde Bucal. 2. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 3. Planejamento, organização e gestão do processo de trabalho em saúde bucal na Estratégia Saúde da Família. 4. Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais na Atenção Básica (cárie, gengivite, periodontite e câncer bucal) em todos os ciclos de vida. 6. Regulação e referenciamento a outros níveis de atenção em saúde bucal. 7. Educação em saúde bucal. 8. Biossegurança.
PSICOLOGIA 1. Políticas de Saúde Mental na área da saúde. 2. Reforma psiquiátrica. 3. Rede de Atenção Psicossocial. 4. Atenção psicológica aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes

Conteúdo Programático
nos diferentes ciclos de vida no contexto da saúde, incluindo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 5. Matriciamento em saúde mental. 6. Atenção às situações de uso abusivo de álcool e outras drogas e de violência sexual, física, psicológica, de raça e de gênero. 7. Teorias e técnicas de grupos. **SERVIÇO SOCIAL** 1. Estado, questão social e Políticas Sociais. 2. Seguridade social: saúde, previdência e assistência. 3. Legislação social (idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). 4. Fundamentos do projeto ético-político do Serviço Social. 5. Reflexões acerca das competências e das atribuições privativas do Assistente Social. 6. Atuação do assistente social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. 7. Intersetorialidade. 8. Participação e controle social.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS. 5.1. As Provas serão realizadas na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **08 de fevereiro de 2015.** 5.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas: 5.2.1. No Jornal Oficial do Município de Florianópolis ou; 5.2.2. Nos sites www.institutomais.org.brehttp://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/; 5.2.3. No Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou 5.2.4. No Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (48) 3239-1593.5.3. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo.5.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova.5.5. Não será permitida a alteração de opção de categoria profissional do Programa de Residência.5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de: a) Comprovante de inscrição;b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.5.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 5.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade. 5.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 5.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. 5.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 5.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas. 5.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 5.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. 5.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão. 5.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 5.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares). 5.9.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 5.10. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O(s) material(is) não autorizado(s), eventualmente trazido(s), será(ão) acondicionado(s) em saco(s) plástico(s) e lacrado(s), não assumindo o **Instituto Mais** qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova. 5.11. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. 5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas. 5.13. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato. 5.13.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos. 5.14. Durante

a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 5.15. **Quanto às Provas objetivas:** 5.15.1. Para a realização da **prova objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.** 5.15.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 5.15.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas. 5.15.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova. 5.15.3. A totalidade da Prova terá a duração de **4 (quatro) horas**. 5.15.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 hora**. 5.15.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição. 5.16. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.6.; Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado; Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.15.4; For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**; For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares; Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas; Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova; Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes; Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo. 5.17. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção. **5.18. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.** 5.19. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, em data a ser comunicada no dia da realização das provas. 5.20. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova. 5.22. Os dois últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e a folha de resposta ao mesmo tempo. 5.23. A falta de assinatura na folha de repostas ou a não entrega do caderno de questões implicará na desclassificação do candidato. 5.24. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. 5.25. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado. 5.26. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA** 6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto. 6.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova. 6.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato. **6.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no conjunto das provas, total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e não zerar em nenhum conteúdo.** 6.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo. 6.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas. **VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** 7.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva. 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação. 7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.br e http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/ e caberá recurso nos termos do capítulo VIII, deste Edital. 7.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será divulgada na Internet nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.brehttp://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/. 7.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03; b)

Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; c) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; d) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições. **VIII – DOS RECURSOS** -8.1. Caberá recurso: 8.2. Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil contados da divulgação do gabarito oficial; 8.3. Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação da lista;8.4. Na hipótese de recurso previsto no item 8.2., deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento. 8.5. O recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição. 8.6. Os recursos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deverão ser preenchidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br. 8.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo. 8.8. Não será aceito recurso interposto por fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. 8.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento. 8.10. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.institutomais.org.brehttp://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/. 8.11. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados. 8.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.8.13. A decisão dos recursos pela sua procedência ou não, pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa. 8.14. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital. **IX - DO CONTRATO** -9.1 O contrato para os aprovados no Processo Seletivo será realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no dia 23 de fevereiro de 2015. 9.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos exigidos e de caráter obrigatório para o contrato, a seguir discriminados: a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento; b) Cópia da carteira de identidade; c) Cópia do CPF; d) Cópia do título de eleitor; e) 01 foto 3x4; f) Cópia do diploma do curso de graduação de acordo com a opção em que se inscreveu para o Programa de Residência Multiprofissional (autenticado) OU declaração da instituição de ensino de que concluirá o referido curso até 28/02/2015; g) Cópia do respectivo conselho de classe ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho; h) Cópia da Certidão de Reservista; i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica; j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone); l) Comprovante de inscrição no INSS (http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.ht); 9.3 O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição nos respectivos conselhos de classe. 9.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no dia 02 de março de 2015 para o início da Residência Multiprofissional, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais. 9.5 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia 02 de março de 2015 para início da Residência Multiprofissional será considerado desistente. 9.6 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no respectivo Conselho de Classe e dos documentos relacionados neste Edital. **X – DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**- 10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/ 10.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 90 (noventa) dias após o início das atividades do Programa de Residência. **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**. 11.1. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/. 1.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não fará qualquer comunicado, convocação ou dará resposta a recursos e petições, por qualquer outro meio ou mídia. 11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada conforme especificado no item 11.1 deste edital. 11.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final. 11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal. 11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo. 11.6. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação. 11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contração e exercício correrão a expensas do próprio candidato. 11.8. A **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo. 11.9. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital. 11.10. A entrega de documentos e requerimentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, poderá ser feita, nos prazos

previstos, no endereço e horários a seguir informados **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS – SMS** Av. Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 - Trindade - CEP: 88036-700 Telefone: (48) 3239-1593 Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 18h. 11.10.1. A entrega de documentos à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas: a**) Pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; ou b) **Por via postal**. 11.10.2. Os documentos encaminhados por via postal devem ser despachados com a devida antecedência para que sejam entregues à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** rigorosamente no prazo determinado pelo edital. 11.10.3. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, até a divulgação do resultado das provas objetivas. 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo. Florianópolis, 16 de janeiro de 2015. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL(COREMU) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 844/SMA/DLC/2014. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados: **Empresa Inabilitada:** Conpesa Construção Pesada Ltda., e, **Empresa Habilitada**: SC Engenharia e Geotecnologia Ltda. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme preceitua o artigo 109, I, "a" da lei 8.666/93. Florianópolis. 15 de janeiro de 2015. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/SMA/DLC/2015. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de funcionários terceirizados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- SMDU, haja vista que o processo de Concorrencia Pública n° 796/SMA/DLC/2014 encontra-se na fase de julgamento das propostas. Valor mensal do Contrato: R$ 15.999,90 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93. Solicitação n° 2848/2014.

SECRETARIA EXECUTIVA SERVIÇOS PUBLICOS

ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 017/PMF/SMDU/SESP/2014 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXPLORAÇÃO NÁUTICA – PARA SAIL – PRÓXIMO AO TRAPICHE DA PRAIA DE CANASVIEIRAS PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015. Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às dezesseis horas, os membros da Comissão de Temporada de Praia 2014/2015: Sr. Aldo Sebastião Lopes Martins, Luciano Luiz, Jucélio Miguel dos Santos, Aloisio Chierighini, Nei Rose Maria Alves, Graceli Cristina Coelho Pauli, além da Assessora Jurídica Dra. Ariéle Carmine Eskudlark, reuniram-se para deliberar sobre os atos administrativos referentes ao Edital de Credenciamento nº 017/PMF/SMDU/SESP/2014: CONSIDERANDO o processo nº E 076910/2014 interposto pela empresa JGS NAUTICA LTDA e os processos nºs E 77251/2014 e 79487/2014 interpostos pela empresa ALMEIDA E SOUZA FOTOGRAFIAS E FESTAS LTDA; CONSIDERANDO os pareceres jurídicos e a decisão final da Comissão referente aos pedidos apresentados nos recursos E 076910/2014, E 77251/2014 e 79487/2014; CONSIDERANDO que a embarcação apresentada pela empresa JGS NAUTICA LTDA vem sendo utilizada para explorar atividades náuticas, no ponto 03 da praia de Canasvierias, credenciada através do edital nº 011/PMF/SMDU/SESP/2011; CONSIDERANDO a manifestação da Capitania dos Portos de Santa Catarina, sobre o cadastro e registro das embarcações e marinheiros, enviada para esta Secretaria Executiva de Serviços Públicos; RESOLVE: HABILITAR a empresa ALMEIDA E SOUZA FOTOGRAFIAS E FESTAS LTDA e INABILITAR a empresa JGS NAUTICA LTDA. Esta Ata será publicada no Diário Oficial do Município e os interessados serão comunicados via e-mail. A reunião encerrou-se às dezessete horas, sendo a ata assinada por mim, Aldo Sebastião Lopes Martins, e pelos demais membros participantes. Florianópolis, quinze de janeiro de dois mil e quinze. Aldo Sebastião Lopes Martins - Secretário Executivo de Serviços Públicos; Luciano Luiz - Chefe de Departamento – DCEA; Aloisio Chierighini - Fiscal de Serviços Públicos, Nei Rose Maria Alves - Fiscal de Serviços Públicos, Jucelio Miguel dos Santos Fiscal de Serviços Públicos, Graceli Cristina Coelho Pauli - Fiscal de Serviços Públicos e Ariéle Carmine Eskudlark - Assessora Jurídica – OAB/SC 22.162.

COMUNICADO/CARNAVAL Nº 001–2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, com interferência, da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PUBLICOS, com sede à rua Conselheiro Mafra, nº 415, centro, neste município, em conformidade com o que prescreve o artigo 2º da Lei 8.666-93, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da

Constituição Federal. COMUNICA a quem possa interessar que estará recebendo inscrições para o CARNAVAL – 2015 no período de 20 de janeiro à 05 fevereiro de 2015, nas áreas estabelecidas no centro da cidade, para o Comércio Ambulante nas seguintes vagas e modalidades: - 15 Tendas – água, refrigerante e cerveja em lata. - 30 Veículos Tawners, Trailler e Carrinhos – cachorro quente e laches. - 200 Caixas Térmica/Isopor – água, refrigerante e cerveja em lata. - 03 Veículos – gelo. - 10 vagas de ambulantes para venda de artigos carnavalescos. - 05 Carrinhos – Venda de Chopp. - 15 Pontos para venda de Espetinhos. - 03 Tendas – Carne do Sol. Obs: Os vendedores ambulantes deverão ter preferencialmente produtos da empresa patrocinadora do Carnaval 2015 de Florianópolis. Fica proibida a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza por parte dos ambulantes durante a realização dos eventos de carnaval em 2015. Os ambulantes credenciados e que não forem sorteados para as vagas disponíveis, para as tendas, poderão ser remanejados para as vagas disponíveis para as caixas térmicas não preenchidas, desde que solicitado perante a SESP. Caso a patrocinadora não forneça a tenda, o classificado ficará sujeito ao modelo indicado pela SESP, conforme anexo I. Local da inscrição – Rua Arcypreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60 – Centro – Florianópolis – Pró-Cidadão ou nas unidades descentralizadas nos bairros Estreito, Rio Tavares, Lagoa da Conceição, Canasvieiras e Ingleses. Da Documentação para inscrição: Comprovante de residência, cópia do RG e CPF. Sorteio - Dia 10/02/2015 às 9:00hs no pátio da FLORAM, na rua Felipe Schmidt, nº 1243, Centro no município de Florianópolis/SC. Obs.: O COMUNICADO estará à disposição no site http://www.pmf.sc.gov.br; na SESP e no Pró-Cidadão.Florianópolis/SC, 06 de janeiro de 2015. Aldo Sebastião Martins Secretário Executivo de Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 858/SMA/DLC/2014. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, torna público aos interessados que o processo licitatório supracitado resultou DESERTO. Florianópolis, em 15 de janeiro de 2015. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/SMA/DLC/2015. Contratada: Ondrepsb- Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no fornecimento de funcionários terceirizados para atuarem na Recepção, Copa, e Limpeza visando atender as necessidades da Secretaria, haja vista que o processo de Concorrencia Pública n° 796/SMA/DLC/2014 encontra-se na fase de julgamento das propostas. Valor mensal do Contrato: R$ 26.282,49 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93. Solicitação n° 2003/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º848/SMA/DLC/2014. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, torna público aos interessados: **Empresas habilitadas:** Avalius Engenharia e Avaliação Ltda e Berkana Prestação de Serviços e Comércio Ltda. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme preceitua o artigo 109, I, "a" da lei 8.666/93. Florianópolis. 15 de janeiro de 2015. A Comissão.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 822/SMA/DLC/2014. O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Município de Florianópolis, torna público aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços da Tomada de Preço nº 822/SMA/DLC/2014 será realizada, no dia 20 de janeiro de 2015, às 11:00 horas, na Secretaria de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck. Florianópolis, 15 de janeiro de 2015. A Comissão.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/SMA/DLC/2015. Contratada: Mais Clínica de Fisioterapia Ltda. ME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde na realização de procedimentos clínicos em Fisioterapia, conforme Chamada Pública n° 016/2014/SMS/PMF. Valor mensal do Contrato: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: Art. 25, Caput e inciso I da Lei n° 8.666/93.Solicitação n° 2174/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/SMA/DLC/2015. Contratada: Radiologia Continente SS Ltda. ME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde na realização de procedimentos com a finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, conforme Chamada Pública n° 018/2014/SMS/PMF. Valor mensal do Contrato: R$ 114.831,00 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e um reais).Fundamento Legal: Art. 25, Caput e inciso I da Lei n° 8.666/93. Solicitação n°2766/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/SMA/DLC/2015. Contratada: Medson Diagnósticos Médicos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde na realização de procedimentos com a finalidade diagnóstica em Ultrassonografia, conforme Chamada Pública n°

018/2014/SMS/PMF. Valor mensal do Contrato: R$ 35.403,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e três reais). Fundamento Legal: Art. 25, Caput e inciso I da Lei n° 8.666/93. Solicitação n°2766/2014.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA Nº 001/SMHSA/2015. O ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º Designar o Diretor de Habitação e Regularização Fundiária da SMHSA/PMF Paulo Bastos Abraham para recebimento e fiscalização do contrato 1134/FMIS/2014, firmado com a empresa Valdeli Cecilio dos Santos Eirele - EPP; referente ao fornecimento de materiais para a manutenção predial (agregados, pré-moldados, cerâmico, madeira, esquadria, aparelhos sanitários, hidrossanitários, elétricos, pintura, ferragens) conforme especificações e condições estabelecidas no edital e na proposta da contratada. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 09 de janeiro de 2015. Domingos Savil Zancanaro, Ordenador do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/SMA/DLC/2015. Contratada: Embrasp- Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, visando atender as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis- FLORAM. Valor mensal do Contrato: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93. Solicitação n° 8/2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

PORTARIA Nº 1/FCFFC/GABP/15. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 03 e Art. 02 § 1º pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91, **RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICO OS PROJETOS APROVADOS** pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC) na Modalidade Doação:

PROJETO Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	ÁREA	VALOR (R$)
070/2014	VERSO Seminário de Verão em Residência	Instituto Jovem Ballet de Santa Catarina	Dança	39.000,00
083/2014	"Livro de Poesias – Essência Açoriana"	Nerivalda Duarte de Souza	Literatura	69.500,00
085/2014	"Jurerê Jazz Teatro Pedro Ivo 1º Semestre 2015"	Abel da Silva	Música e Dança	78.440,00
088/2014	"Jurerê Jazz Open Shopping 1º Semestre 2015"	Abel da Silva	Música e Dança	55.200,00
090/2014	"Pequenos Grandes Ouvintes – 2ª Edição"	Lourcley Maria Silva Silvestre	Música	55.340,00
091/2014	"Do Brasil a Argentina: Tom Jobim e Piazzola"	Luiz Gustavo Zago	Música	68.530,00
100/2014	"Memórias da Tradição: Praia dos Ingleses – Ilha de Santa Catarina"	Adriane Nopes	Literatura	24.799,40
108/2014	"Carrocinha Cultural Apresenta: Uma Aventura na Ilha dos Carijós"	Sérgio Pinto Tastaldi	Teatro	63.327,00

Art. 2º - PRORROGAR o prazo de execução/captação dos seguintes projetos culturais:

PROJETO Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PRORROGADO ATÉ
017/2014	"Cascaes Mensageiro da Paz"	Milton Osvaldo Forte	**31/12/2015**
042/2014	Gravação do novo álbum da Banda Quarteto Fechado	Thiago Gusmão Soares	**10/05/2015**
064/2014	9º FITA – Festival Internacional de Teatro e Animação	Fazendo Fita Cia. Artística	**30/06/2015**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de janeiro de 2015. Luiz Ekke Moukarzel - Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. Letícia Tancredo Galotti – Presidente da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC).

ERRATA DA PORTARIA Nº 008/FCFFC/2013. Edição: 1017 de 25/07/2013; Página: 07. **Onde se lê**: 6- Projeto nº 054/13 – "OFICINA FAÇA SUA HISTÓRIA" (...). **Leia-se** : **6 – Projeto nº 045/2013 - "OFICINA DE MÚSICA FAÇA SUA HISTÓRIA" (...).** Florianópolis, 15 de janeiro de 2015. Luiz Ekke Moukarzel - Presidente da Fundação Cultural Franklin Cascaes. Letícia Tancredo Galotti – Presidente da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura – CAIC.